

Edital de Chamamento Público nº 01/2015 – Protocolo nº 260/2015

Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores desta fundação.

A Fundação José Pedro de Oliveira, torna público que está realizando o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores desta Fundação, nos termos Lei Municipal nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, e demais disposições legais aplicáveis.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na FJPO, no Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão – Campinas - SP, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, **a partir de 14/10/2015 a 17/11/2015.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Deverão ser entregues os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- 2.1.1.** Contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou a sua versão consolidada, ou outro instrumento de constituição da pessoa jurídica, tendo objeto pertinente e compatível objeto do presente;
- 2.1.2.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ativo ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 2.1.3.** Declaração assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.
 - 2.1.4.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos

relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) podendo ser emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet. A referida certidão poderá ser emitida gratuitamente com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014

- 2.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- 2.1.6.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser emitida através de sistema eletrônico, no site: www.tst.jus.br, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- 2.1.7.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega do envelope.
- 2.1.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

2.2. Deverá ainda ser entregue a "folha de dados para elaboração do "Termo de Adesão" devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

2.3. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Chamamento Público, nome da instituição financeira, endereço e número de inscrição no CNPJ.

2.4. O Caderno deste Chamamento Público e Anexos poderão ser consultados na Fundação José Pedro de Oliveira, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame; poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Chamamento Público e Anexos I a IV), solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.santagenebra.org.br (clicando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Caso os documentos apresentados atendam ao disposto no item 2 será deferido o credenciamento da empresa e a FJPO poderá formalizar Termo de Adesão buscando a consecução do objeto deste edital.

3.2. Serão indeferidos os credenciamentos das interessadas:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Sob processo de falência, insolvência civil ou recuperação judicial;

3.2.3. Estiverem impedidas ou cumprindo suspensão do direito de participarem de licitações ou de contratarem com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador;

3.2.5. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 2 ou apresentar em desconformidade.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

3.4. A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

4.1. Após a análise dos documentos apresentados, a FJPO poderá firmar Termo de Adesão para instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores desta fundação, nos termos Lei Municipal nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, e demais disposições legais aplicáveis, cujas inscrições forem consideradas deferidas.

4.2. A convocação para assinatura do Termo de Adesão será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

4.3. O Termo de Adesão terá vigência de até 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Conceder empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos SERVIDORES;
- 5.2. Colher informações junto à FJPO, através do Sistema informatizado, do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo SERVIDOR, observando-se um limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, ou de acordo com a legislação e normas que regulam as formas de empréstimo ao SERVIDOR (tomador do empréstimo).
 - 5.2.1. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, deduzido todos os descontos legais;
- 5.3. Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição Financeira;
- 5.4. Colher as assinaturas do SERVIDOR em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo
- 5.5. Esclarecer ao SERVIDOR todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento;
- 5.6. Providenciar junto ao SERVIDOR cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo;
- 5.7. Encaminhar à FJPO, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.
- 5.8. Informar à FJPO quaisquer alterações que ocorram em relação às condições do empréstimo concedido ao SERVIDOR.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FJPO:

- 6.1. Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos servidores, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste instrumento, ficando a FJPO eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento;
- 6.2. Informar a margem consignável de cada SERVIDOR por meio do Sistema informatizado;

- 6.3.** Averbar e avaliar a viabilidade do desconto das parcelas dos empréstimos concedidos;
- 6.4.** Repassar à Instituição Financeira os valores debitados dos SERVIDORES, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de pagamento dos servidores pela FJPO, prevista para até o último dia útil de cada mês;
- 6.5.** No mês em que o SERVIDOR sair em férias, será feito provisionamento para que o desconto ocorra;
- 6.6.** O provisionamento e desconto também incidirão sob as verbas rescisórias do SERVIDOR, desde que o desligamento ocorra na segunda quinzena do mês.

7. DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

- 7.1.** As condições do empréstimo serão definidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em conformidade com as normas legais vigentes.
- 7.2.** A Instituição Financeira não poderá conceder empréstimo consignado ao SERVIDOR que já possuir outro empréstimo, salvo se houver margem até o limite de 30% da remuneração líquida;
- 7.3.** As operações de compra de contratos de empréstimos entre as Instituições Financeiras deverão ser informadas através do Sistema informatizado;
- 7.4.** As Instituições Financeiras que comprarem o contrato de empréstimo se responsabilizarão em efetuar o pagamento do saldo devedor do referido contrato e registrar a quitação deste no Sistema informatizado, a partir da data da referida quitação;

8. DA TARIFA

- 8.1.** Nos termo do Decreto Municipal nº 16.619/2009, artigo 15, as consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.
- 8.2.** O ressarcimento mencionado no item anterior corresponderá a R\$1,40 (um real e quarenta centavos), valor atualizado até a presente data, por linha impressa no contracheque, reajustado no mês de janeiro de cada ano de acordo com a variação da UFIC.
- 8.3.** O valor do ressarcimento mensal será descontado do valor a ser repassado às consignatárias.

9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

9.1. O presente credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a FJPO fica liberada para firmar credenciamentos com outras INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

10. DA RESCISÃO

10.1. Caso alguma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste chamamento e no respectivo Termo, a FJPO registrará a ocorrência e poderá advertir a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Adesão de acordo com a gravidade da ocorrência;

10.2. A credenciada poderá solicitar rescisão do Termo de Adesão a qualquer momento, desde que comunique a FJPO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. A FJPO poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Adesão comunicando a credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A FJPO não poderá ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus SERVIDORES.

11.2. Apenas será realizado credenciamento com as instituições financeiras que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

11.3. Os credenciamentos firmados com as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS serão por tempo indeterminado, até o limite de 60 (sessenta) meses, e poderão ser rescindidos por quaisquer das partes, com o aviso de 30 dias, por ofício ou carta registrada, ou, a qualquer tempo, caso haja o descumprimento de uma das partes, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais aplicáveis.

Campinas, 13 de outubro de 2015

João Batista Meira
Diretor do Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO I TERMO DE ADESÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 52.350.980/0001-56, situada na Rua Mata Atlântica, nº. 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, CEP: 13082-755, neste ato representada pelo Presidente Sr., portador do RG. nº e do CPF. nº e pelo Tesoureiro Sr., portador do RG. nº e do CPF nº doravante designada simplesmente FJPO e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira, nos termos Lei Municipal nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008 e demais disposições legais aplicáveis.

2. PRAZO

2.1. Este credenciamento tem vigência de _____ meses a contar de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Conceder empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos SERVIDORES;

3.2. Colher informações junto à FJPO, através do Sistema informatizado, do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo SERVIDOR, observando-se um limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, ou de acordo com a legislação e normas que regulam as formas de empréstimo ao SERVIDOR (tomador do empréstimo).

3.2.1. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, deduzido todos os descontos legais;

3.3. Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição Financeira;

- 3.4.** Colher as assinaturas do SERVIDOR em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo
- 3.5.** Esclarecer ao SERVIDOR todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento;
- 3.6.** Providenciar junto ao SERVIDOR cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo;
- 3.7.** Encaminhar à FJPO, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.
- 3.8.** Informar à FJPO quaisquer alterações que ocorram em relação às condições do empréstimo concedido ao SERVIDOR.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FJPO:

- 4.1.** Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos servidores, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste instrumento, ficando a FJPO eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento;
- 4.2.** Informar a margem consignável de cada SERVIDOR por meio do Sistema informatizado;
- 4.3.** Averbar e avaliar a viabilidade do desconto das parcelas dos empréstimos concedidos;
- 4.4.** Repassar à Instituição Financeira os valores debitados dos SERVIDORES, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de pagamento dos servidores pela FJPO, prevista para até o último dia útil de cada mês;
- 4.5.** No mês em que o SERVIDOR sair em férias, será feito provisionamento para que o desconto ocorra;
- 4.6.** O provisionamento e desconto também incidirão sob as verbas rescisórias do SERVIDOR, desde que o desligamento ocorra na segunda quinzena do mês.

5. DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

- 5.1.** As condições do empréstimo serão definidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em conformidade com as normas legais vigentes.

- 5.2.** A Instituição Financeira não poderá conceder empréstimo consignado ao SERVIDOR que já possuir outro empréstimo, salvo se houver margem até o limite de 30% da remuneração líquida;
- 5.3.** As operações de compra de contratos de empréstimos entre as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão ser informadas através do Sistema informatizado;
- 5.4.** AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que comprarem o contrato de empréstimo se responsabilizarão em efetuar o pagamento do saldo devedor do referido contrato e registrar a quitação deste no Sistema informatizado, a partir da data da referida quitação;

6. DA TARIFA

- 6.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 16.619/2009, artigo 15, as consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.
- 6.2.** O ressarcimento mencionado no item anterior corresponderá a R\$1,40 (um real e quarenta centavos), valor atualizado até a presente data, por linha impressa no contracheque, reajustado no mês de janeiro de cada ano de acordo com a variação da UFIC.
- 6.3.** O valor do ressarcimento mensal será descontado do valor a ser repassado às consignatárias.

7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 7.1.** O presente credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a FJPO fica liberada para firmar credenciamentos com outras INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A FJPO não poderá ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus SERVIDORES.
- 8.2.** Apenas será realizado credenciamento com as instituições financeiras que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.
- 8.3.** Os credenciamentos firmados com as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS serão por tempo indeterminado, até o limite de 60 (sessenta) meses, e poderão ser rescindidos por quaisquer das partes, com o aviso de 30 dias, por ofício ou carta registrada, ou, a

qualquer tempo, caso haja o descumprimento de uma das partes, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais aplicáveis.

- 8.4.** Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.
- 8.5.** Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.
- 8.6.** Os termos deste vinculam-se aos termos do edital de Chamamento Público.
- 8.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Adesão em 3 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas,

Presidente

Tesoureiro

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

ANEXO II

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE ADESÃO :

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

Obs.1: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

Obs.2: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira, nos termos Lei Municipal nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008 e demais disposições legais aplicáveis.

1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. As condições do empréstimo serão definidas pela instituição financeira, em conformidade com as normas legais vigentes;

1.2. A instituição financeira não poderá conceder empréstimo consignado ao servidor que já possuir outro empréstimo, salvo se houver margem até o limite de 30% da remuneração líquida;

1.3. As operações realizadas no processo dos empréstimos deverão ocorrer por intermédio de sistema padronizado e informatizado em linguagem clara e objetiva.

2 DA TARIFA

2.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 16.619/2009, artigo 15, as consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

2.2 O ressarcimento mencionado no item anterior corresponderá a R\$1,40 (um real e quarenta centavos), valor atualizado até a presente data, por linha impressa no contracheque, reajustado no mês de janeiro de cada ano de acordo com a variação da UFIC:

Ano	Valor da UFIC	Ressarcimento	Índice de reajuste
2015	R\$ 2,79	R\$ 1,40	6,3338% (INPC/IBGE)
2014	R\$ 2,63	R\$ 1,31	5,58% (INPC/IBGE)
2013	R\$ 2,49	R\$ 1,24	5,95% (INPC/IBGE)
2012	R\$ 2,35	R\$ 1,17	6,18% (INPC/IBGE)
2011	R\$ 2,21	R\$ 1,11	6,08% (INPC/IBGE)
2010	R\$ 2,09	R\$ 1,04	4,17% - (INPC/IBGE)
2009	R\$ 2,00	R\$ 1,00	7,20% (INPC/IBGE)

2.3 O valor do ressarcimento mensal será descontado do valor a ser repassado às consignatárias.

3 DA NÃO EXCLUSIVIDADE

3.1 O presente credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a FJPO fica liberada para firmar credenciamentos com outras INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

4 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

4.1 APÓS A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DEFINIDA PARA O CREDENCIAMENTO, A FJPO PODERÁ FIRMAR TERMO DE ADESÃO (ANEXO I) PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DESTA FUNDAÇÃO E CUJAS INSCRIÇÕES FOREM CONSIDERADAS DEFERIDAS;

4.2. A convocação para assinatura do Termo de Adesão será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

5 PRAZO

5.1 Este credenciamento tem vigência de até 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Conceder empréstimos, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos SERVIDORES;

6.2 Colher informações junto à FJPO, através de sistema padronizado e informatizado, do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo SERVIDOR, observando-se um limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, ou de acordo com a legislação e normas que regulam as formas de empréstimo ao SERVIDOR (tomador do empréstimo);

6.2.1 Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, deduzidos todos os descontos legais;

6.3 Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição Financeira;

- 6.4** Colher as assinaturas do SERVIDOR em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;
- 6.5** Esclarecer ao SERVIDOR todas as condições e implicações que envolvem o processo de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento;
- 6.6** Providenciar junto ao SERVIDOR cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo;
- 6.7** Encaminhar à FJPO, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes;
- 6.8.** Informar à FJPO quaisquer alterações que ocorram em relação às condições do empréstimo concedido ao SERVIDOR.

7 OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 7.1** Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos servidores, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste instrumento, ficando a FJPO eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento;
- 7.2** Informar a margem consignável de cada SERVIDOR por meio de sistema padronizado e informatizado;
- 7.3** Averbar e avaliar a viabilidade do desconto das parcelas dos empréstimos concedidos;
- 7.4** Repassar à instituição financeira os valores debitados dos SERVIDORES, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de pagamento dos servidores pela FJPO, prevista para até o último dia útil de cada mês;
- 7.5** O desconto incidirá também sob as verbas rescisórias do SERVIDOR, desde que o desligamento ocorra na segunda quinzena do mês.

8 DA RESCISÃO

- 8.1** Caso a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste chamamento e no respectivo Termo, a FJPO registrará a ocorrência e poderá advertir a referida INSTITUIÇÃO e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Adesão de acordo com a gravidade da ocorrência;

8.2 A credenciada poderá solicitar rescisão do Termo de Adesão a qualquer momento, desde que comunique a FJPO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

8.3. A FJPO poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Adesão comunicando a credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A FJPO não poderá ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus SERVIDORES;

9.2 Apenas será realizado credenciamento com as instituições financeiras que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes;

9.3 Os credenciamentos firmados com as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS serão por tempo indeterminado, até o limite de 60 (sessenta) meses, e poderão ser rescindidos por quaisquer das partes, com o aviso de 30 dias, por ofício ou carta registrada, ou, a qualquer tempo, caso haja o descumprimento de uma das partes, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais aplicáveis;

9.4 Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente;

9.5 Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata;

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Termo de Adesão nº _____/2015

Protocolo nº 260/2015

Chamamento Público nº 01/2015

Objeto: Concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira, nos termos Lei Municipal nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008 e demais disposições legais aplicáveis.

Credenciante: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Credenciada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

FJPO

Credenciada